

LEI Nº 3.283, DE 23/10/02.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar a área urbana situada nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante de parte da Rua Itapagipe, que será anexada à Quadra 139, passando de logradouro público, para área destinada à incorporação aos imóveis limítrofes de propriedade de terceiros, abaixo discriminada:

Inicia-se no lado direito do lote 13 com' Av. Rio Grande, daí segue com a dita avenida por 8,80 metros, daí segue em desenvolvimento a direita por 18,00 metros, daí segue com a Rua 1º de Janeiro por 25,92 metros, daí vira a direita confrontando com o lote 13, até o ponto de início, à 36,00 metros, perfazendo um total de 353,44 m2.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de outubro de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.